

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 482/71

Aprovado em 8/11/71

Aprova-se a indicação de Orestes Gonçalves para Instrutor, das disciplinas Economia I, Análise Microeconômica e Finanças Públicas no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE N. 558/68

INTERESSADO: IMES DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO: Indicação - ORESTES GONÇALVES - Instrutor - Economia I, Análise Microeconômica e Finanças Públicas - Aprovado.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONS. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Cumprida a diligência solicitada, a prova de fls. 37 não satisfaz de vez que não se comprova a defesa de tese de pós-graduação, de Orestes Gonçalves, do IMES de São Caetano do Sul.

Nessas condições, de acordo com a orientação desta Câmara, pode o candidato ser aprovado como Instrutor, nos termos da Indicação 25/71, nas disciplinas de Economia I, Análise Microeconômica e Finanças Públicas.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 25 de outubro de 1971.

Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães- Relator

Conselheiro Pe. Aldemar Moreira

Conselheira Amélia A. Domingues de Castro

Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho

Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

Conselheiro Luiz Ferreira Martins

Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello

Conselheiro Wlademir Pereira